



CÂMARA MUNICIPAL DE MESÃO FRIO

REGULAMENTO

Nº 1/96

DE 4 DE NOVEMBRO DE 1996

SUMÁRIO: Regulamenta o Mercado Municipal de Mesão Frio



CÂMARA MUNICIPAL DE MESÃO FRIO

EDITAL


(Nº 8/97)

MARCO ANTÓNIO PERES TEIXEIRA DA SILVA, Licenciado em Gestão de Empresas e Presidente da Câmara Municipal do Concelho de Mesão Frio:-----

FAZ SABER que, conforme o disposto no artigo 11º, alíneas c) e e) da Lei nº 1/87, de 6 de Janeiro, foi elaborado o novo **REGULAMENTO DO MERCADO MUNICIPAL**, que faz parte integrante deste EDITAL, e foi aprovado, nos termos do artigo 39º, nº 2, alínea a), do Decreto -Lei nº 100/84, de 29 de Março, na redacção das Leis nºs 25/85, de 12 de Agosto, 18/91, de 12 de Junho e 35/91, de 27 de Julho, pela Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária de 21 de Novembro último.-----

O mencionado Regulamento, que tomou o nº 1/96, entrará em vigor no prazo de 30 dias, a contar da data da sua publicação no Diário da República, a qual ocorreu em 27 de Janeiro de 1997.-----

Para conhecimento geral se publica este e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.-----

E eu  Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, o subscrevi.-----

Paços do Município de Mesão Frio, 18 de Fevereiro de 1997

O Presidente da Câmara Municipal,



(Dr. Marco António Peres Teixeira da Silva)

